

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CONTRATAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ –
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

Ref.: Concorrência nº 09/2024

CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA., já devidamente qualificada na Concorrência em epígrafe, vem, tempestivamente, com fulcro no **item 8.1** do **Edital**, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que classificou a empresa C.A da Silva e outorgou notas nitidamente superiores à qualidade das propostas técnicas das empresas C.A da Silva, Inpress e Caio Gottlieb, com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a intimação referente à classificação técnica das licitantes ocorreu no dia 22 de julho de 2025, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo esgotar-se-á no dia 25 de julho de 2025, às 23:59 horas, portanto, não restam dúvidas quanto à tempestividade da presente peça.

II – BREVE RESUMO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O Governo do Estado do Paraná publicou Edital para Concorrência cujo objeto é assessoria de comunicação institucional para a Secretaria de Educação. Após a entrega dos envelopes contendo propostas técnicas e de preço, a ilustre Subcomissão Técnica outorgou as seguintes notas referentes às propostas técnicas das Licitantes:

- 1) InPress – 68,67 pontos;
- 2) C.A da Silva – 61,97 pontos;
- 3) Caio Gottlieb – 61,33 pontos;
- 4) CDI – 61,13 pontos;
- 5) ...
- 6) ...
- 7) ...

Todavia, como restará demonstrado à sociedade logo adiante, a empresa C.A da Silva deveria ser desclassificada pois violou regra estabelecida no Edital, obtendo vantagens em relação às outras Licitantes e as empresas InPress e Caio Gottlieb devem ter suas notas reduzidas em virtude de falhas apresentadas em suas propostas técnicas.

III – DAS RAZÕES QUE DETERMINAM A NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA C.A. da SILVA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Como é cediço, a vinculação ao Edital um princípio basilar da Lei 14.133/21, o que significa que todos os participantes do certame licitatório devem seguir as normas editalícias.

Assim, o descumprimento de regra contida no Edital se revela absurdo e violaria flagrantemente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório consagrado no artigo 5º da Lei Federal 14.133/21, que assim dispõe:

*Art. 5º: " Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável..."*

A licitante C.A. da Silva, em clara violação às regras contidas no Edital, apresentou ao longo de sua proposta técnica, especificamente nas páginas 01 e 03, notas de rodapé, proibidas pelo Edital.

A utilização de notas de rodapé foi taxativamente proibida pela Comissão de Contratação em resposta a questionamentos nº 06, na pergunta/resposta nº 01.

No caderno de respostas nº 06 aos questionamentos formulados pelas Licitantes, note-se a pergunta e a resposta de número 01:

1. "Está autorizada a utilização de notas de pé de página para menção a fontes de informação? Se sim, qual corpo, fonte e espaçamento devem ser utilizados?"

Resposta: Não." (grifo nosso)

Desnecessário mencionar, caros julgadores, que as respostas a questionamentos produzidas ao longo do processo licitatório passam a integrar e complementar o próprio edital.

Ora, I. julgadores, a Comissão de Contratação foi taxativa ao proibir o uso de notas de rodapé, regra claramente violada pela C.A. da Silva.

A vinculação ao edital é importante porque garante que o processo licitatório seja justo, isonômico e transparente, evitando discriminações e favorecimentos, sendo que seu descumprimento pode comprometer a lisura do processo e acarretar em sanções para a Administração Pública.

A proibição do uso de notas de rodapé pelas Licitantes não tem o objetivo exclusivo de identificar ou não uma proposta técnica, mas tem também o objetivo de manter as licitantes num mesmo patamar de igualdade, sem vantagens para uma ou outra, preservando, assim, o princípio da isonomia/igualdade, também inserido no artigo 5º da Lei 14.133/21.

É inegável que a utilização das notas de rodapé nas páginas 01 e 03 da proposta técnica da C.A. da Silva tornou sua proposta técnica visualmente melhor que as demais e mais didática, além da economia de espaço, pois as citações não foram feitas ao longo do texto.

A Licitante C.A. da Silva obteve clara vantagem ao inserir notas de rodapé na sua proposta técnica, enquanto outras Licitantes, inclusive esta recorrente, cumpriram à risca o estabelecido nas normas editalícias e não apresentaram notas de rodapé.

Ora, não resta dúvida que a C.A. da Silva deveria ser desclassificada pois violou regra previamente estabelecida no Edital.

III.1 – DAS RAZÕES QUE DETERMINAM A NECESSIDADE DE DIMINUIÇÃO DA NOTA DA C.A. DA SILVA.

Subquesto 1 – Raciocínio Básico

O Raciocínio Básico da CA da Silva é excessivamente teórico e genérico, revelando distanciamento das especificidades da SEED. A análise apresentada carece de contextualização regional e não estabelece vínculos concretos com os canais, públicos e desafios reais enfrentados pela Secretaria. Não há referência à imagem pública da SEED nem aos temas sensíveis à sua reputação, o que compromete a coerência entre o diagnóstico e as propostas de comunicação.

Falta à proposta a conexão entre leitura de contexto e estruturação estratégica. A ausência de articulação entre os elementos identificados no cenário e as ações subsequentes compromete a lógica interna da proposta. Em contraste, a agência CDI parte de um diagnóstico detalhado de imagem para articular, de forma integrada, os desafios institucionais, os riscos reputacionais e a estratégia de enfrentamento – o que não se verifica na proposta da C.A. da Silva.

Assim, de rigor a redução da nota atribuída à C.A. da Silva neste subquesto, considerando a ausência de contextualização, de vínculo com o escopo da SEED e de integração entre diagnóstico e estratégia.

Subquesto 2 – Plano de Ação – Estratégia

A proposta da CA da Silva falha em apresentar uma estratégia de comunicação propriamente dita no subquesto 2. O conteúdo é extremamente vago, descritivo e conceitual, sem qualquer definição estruturada de bases estratégicas, diretrizes, mensagens-chave ou planos de evolução. Não há vinculação clara com o diagnóstico de imagem institucional da SEED, tampouco identificação de problemas específicos a serem enfrentados.

A agência apresenta conceitos genéricos como “mobilização de canais de relacionamento”, “comprometimento com a verdade” e “relacionamento eficaz com a mídia” sem traduzir essas intenções em caminhos operacionais ou lógicas estratégicas. Não há, por exemplo, qualquer referência a públicos prioritários, mensagens-chave, tom de voz, indicadores de avaliação, etapas de implantação ou alinhamento com os objetivos institucionais da SEED.

A ausência de estrutura e de articulação entre diagnóstico, objetivos e ações fere os critérios definidos em edital, especialmente no que tange à lógica, clareza e consistência da proposta.

Pelo exposto, dada a superficialidade e ausência de elementos fundamentais para a caracterização de uma estratégia de comunicação, requeremos a redução da pontuação atribuída à CA da Silva neste subquesto, em coerência com os critérios estabelecidos e em respeito à competitividade do certame.

Subquesto 3 – Plano de Ação – Ações

A proposta da C. A. da Silva apresenta uma série de ações que extrapolam o escopo do edital, o que compromete sua aderência e relevância. Entre os exemplos, destaca-se a proposta de criação de uma Plataforma Digital Interativa, o desenvolvimento de chatbots educacionais personalizados e a criação de uma landing page no site da SEED, medidas que implicam mudanças estruturais e tecnológicas nos sistemas da Secretaria, não previstas como objeto deste certame, conforme os limites definidos pelo edital.

Além disso, a proposta demonstra confusão conceitual entre ações, materiais e estratégia: inclui como ações elementos que deveriam ser considerados materiais, como relatórios e boletins eletrônicos, e-mail marketing segmentado e artigos. Também são listados como “ações” o uso de canais digitais de comunicação, o que revela fragilidade na organização lógica da proposta e ausência de um planejamento de ações efetivamente estruturadas.

Em virtude da inadequação de parte das ações ao objeto da contratação e da inconsistência conceitual, é de rigor a diminuição da pontuação atribuída à CA da Silva neste subquesto, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Subquesto 4 – Plano de Ação – Materiais

A proposta da C. A. da Silva apresenta fragilidades importantes neste subquesto, tanto no aspecto da organização conceitual quanto na aderência ao objeto do edital. Os materiais propostos são apresentados de forma confusa e redundante, reincidindo em elementos anteriormente citados como ações — como a Plataforma Digital Interativa, a landing page, o banco de dados, os relatórios periódicos, os boletins eletrônicos e o briefing digital — o que compromete a clareza da proposta e demonstra falta de estruturação lógica entre ações, materiais e estratégia.

Adicionalmente, a agência propõe o desenvolvimento de um aplicativo móvel chamado “Fonte Segura”, ação que extrapola o escopo do edital, por demandar desenvolvimento tecnológico e integração com os sistemas da SEED. Assim como a “Plataforma Digital Interativa” e o “chatbot educacional” mencionados anteriormente, esse aplicativo foge ao previsto nos limites contratuais do objeto, conforme item 3.2.1.2 do Termo de Referência.

Diante das inconsistências conceituais, da reincidência de itens já tratados em outros subquestos e da inclusão de materiais que extrapolam o escopo contratual, requeremos a redução da pontuação atribuída à C. A. da Silva neste subquesto, em observância aos critérios de julgamento e ao objeto da licitação.

IV – DAS RAZÕES QUE DETERMINAM A NECESSIDADE DE DIMINUIÇÃO DA NOTA DA CAIO GOTTLIEB “CAIO”.

Subquesto 1 – Raciocínio Básico

A proposta da CAIO apresenta um diagnóstico superficial e pouco fundamentado sobre a imagem da SEED. Em vez de construir uma análise estruturada, baseada em dados consolidados ou escuta social, a agência opta por mencionar genericamente algumas matérias positivas veiculadas no portal G1 e na RPC, contrapondo-as a uma citação negativa da CNN.

Não há demonstração de qualquer metodologia de levantamento, nem tampouco explicações sobre critérios utilizados para

considerar essas matérias como representativas do atual cenário de imagem da SEED. Além disso, a agência afirma que buscará “consolidar uma comunicação mais comprometida e humanizada”, sem apresentar, contudo, evidência de que a comunicação atual da SEED não possua esses atributos – ou sequer como chegou a essa conclusão.

Sem um raciocínio estruturado, a proposta da CAIO falha em construir relações de causa e efeito entre o cenário atual e a estratégia a ser desenvolvida. A ausência de vínculo entre diagnóstico e solução compromete a consistência da proposta, contrariando os critérios definidos no edital, que exigem lógica, clareza e conexão direta com o contexto institucional da SEED.

Assim, de rigor a redução da pontuação atribuída à CAIO neste subquesto, considerando a ausência de diagnóstico fundamentado, a fragilidade analítica e a superioridade da proposta apresentada pela CDI, que desenvolve raciocínio lógico, respaldado em escuta social, análise de percepção pública e vínculos claros entre cenário, vulnerabilidades e resposta estratégica.

Subquesto 2 – Plano de Ação – Estratégia

A “estratégia” apresentada pela CAIO se limita à descrição de ações esparsas e genéricas, sem qualquer estrutura conceitual clara ou definição de diretrizes estratégicas. A proposta não explicita qual é a base de comunicação adotada, não apresenta mensagens-chave, indicadores ou fases de evolução da estratégia – todos elementos essenciais exigidos neste subquesto. O conteúdo apresentado não apenas carece de profundidade analítica como também revela fragilidade na vinculação entre diagnóstico, planejamento e execução.

No lugar de uma estratégia estruturada, a proposta apenas menciona o uso de redes sociais, veículos de imprensa e contato com lideranças, sem desenvolver os fundamentos dessa atuação nem demonstrar como essas ações se articulam para atender às necessidades específicas da SEED. Frases como “desenvolver estratégias de comunicação nas redes sociais e veículos de imprensa” ou “fazer contato com lideranças que têm influência nas pautas” reforçam o caráter genérico da abordagem.

Além disso, não há qualquer segmentação de públicos, definição de tom de voz, nem racional de como a agência pretende lidar

com os diferentes cenários de reputação ou crise, demonstrando superficialidade no tratamento quanto à complexidade da comunicação institucional da SEED.

Dada a ausência de elementos estruturantes exigidos no subquesto e a fragilidade do conteúdo apresentado, requeremos a redução da pontuação atribuída à CAIO neste item, considerando ainda a clara superioridade da proposta da CDI, que apresenta estratégia estruturada, racional de comunicação, alinhamento com o diagnóstico e visão integrada de curto, médio e longo prazo.

Subquesto 3 – Plano de Ação – Ações

A proposta da CAIO apresenta um conjunto de ações cuja viabilidade é questionável diante das diretrizes do edital. Especificamente, a agência propõe o redesenho do site da SEED, incluindo "modificações no design e layout", "refinamento de buscas" e "criação de áreas específicas para públicos distintos". Tais ações extrapolam as atribuições previstas no escopo da licitação e envolvem atividades de desenvolvimento web e infraestrutura digital, o que não é permitido pelo edital.

Além disso, muitas das ações listadas carecem de detalhamento estratégico e apresentam caráter genérico, como "melhoria nos canais de atendimento" e "cocriação de conteúdos com professores e estudantes", sem indicar como se dará a execução, quais serão os critérios de priorização ou os indicadores de avaliação. Isso evidencia uma abordagem pouco aprofundada e desconectada da lógica de um plano de ação eficaz e factível.

Neste contexto, é de rigor redução da nota atribuída à CAIO neste subquesto, considerando a proposição de ações incompatíveis com o objeto contratual previsto no edital.

Subquesto 4 – Plano de Ação – Materiais

A proposta da CAIO apresenta uma lista de materiais com baixo nível de detalhamento e pouca clareza quanto à forma de produção, aplicação ou circulação. Por exemplo, são mencionados "informativos", sem especificação de canais de distribuição ou frequência de veiculação. Em outro exemplo, a menção a "ChatGPT" tampouco é acompanhada de informações sobre como a ferramenta seria utilizada na rotina de

comunicação da SEED, se como canal de atendimento automatizado, suporte interno ou outro formato.

Além da superficialidade na apresentação, a proposta volta a incorrer em ações que extrapolam o escopo contratual. Ao propor "atualização da estrutura tecnológica da SEED" para viabilizar transmissões por streaming via intranet, com "áudio e vídeo de boa qualidade e de forma simultânea em todas as plataformas", a agência propõe intervenções de infraestrutura e tecnologia que não estão previstas no objeto da contratação.

Essas falhas comprometem a viabilidade da proposta e destoam do que se espera de um plano de materiais realista, estratégico e condizente com a contratação.

Por todo o exposto, requer-se a redução da nota atribuída à CAIO neste subquesto, em função da ausência de detalhamento, da superficialidade na descrição dos materiais e da inclusão de medidas incompatíveis com o escopo contratual definido em edital.

V – DAS RAZÕES QUE DETERMINAM A NECESSIDADE DE DIMINUIÇÃO DA NOTA DA INPRESS.

Subquesto 2 – Plano de Ação – Estratégia

A proposta da InPress apresenta fragilidades significativas quanto à lógica e à clareza da estratégia de comunicação proposta. Ao invés de desenvolver uma estrutura estratégica fundamentada no diagnóstico institucional da SEED, a agência limita-se a listar quatro frentes de atuação — Assessoria de Imprensa, Relações Públicas, Relacionamento Interno e Relacionamento com a Mídia — sem demonstrar de forma clara qual é o conceito estratégico que integra essas ações, nem quais são os fundamentos da abordagem comunicacional que será adotada.

Na página 6 da proposta, a InPress afirma que:

"Dessa forma, a equipe de assessoria de imprensa vai explorar a fonte preciosa de informações que é a SEED para criar e oferecer pautas positivas à mídia, atender demandas da imprensa de maneira rápida e transparente, e também construir argumentos que visem contestar ou buscar reverter

possíveis pautas negativas relacionadas à educação, de acordo com seus contextos.”

No entanto, a agência não apresenta um plano que detalhe como se dará a construção desses argumentos, nem quais critérios orientarão a priorização ou o tratamento das pautas. A menção às ferramentas digitais nas práticas de ensino, por exemplo, não está vinculada a um eixo estratégico claro, tampouco a metas comunicacionais específicas. As demais passagens reforçam essa abordagem genérica:

“O trabalho de relações públicas terá como objetivo principal reforçar mensagens relacionadas à inovação, modernização e desenvolvimento, características da atual política educacional do Paraná (...)”

“Alinhados às áreas administrativas da pasta, poderão ser desenvolvidas ações específicas para expandir a cultura da informação e da comunicação (...)”

“(...) a estratégia de compartilhamento das mensagens vinculadas aos dados estatísticos será executada para atingir diferentes veículos e regiões do Estado (...)”

Tais afirmações demonstram ausência de aprofundamento analítico, com conceitos vagos e planos pouco articulados entre si. A proposta se mostra dissociada dos desafios específicos da SEED, sem apresentar racionalidade estratégica compatível com a complexidade da instituição e seu ambiente de atuação.

Além disso, a proposta falha em apresentar mensagens-chave, desempenho, fases de evolução da estratégia ou critérios de avaliação dos resultados esperados, comprometendo a capacidade de aferição da efetividade das ações sugeridas.

Solicitação:

Diante do exposto, requer-se a reavaliação da nota atribuída à proposta da InPress neste subquesto, em razão da ausência de estratégia claramente estruturada, da baixa vinculação ao diagnóstico institucional da SEED e da superficialidade no detalhamento dos caminhos propostos.

Subquesto 3 – Plano de Ação – Ações

A proposta da InPress mantém o padrão genérico já

observado em sua estratégia, apresentando ações amplas e superficiais, sem inovação ou esforço de aprofundamento em medidas específicas para o contexto e os desafios da SEED. Não se verifica a existência de um pensamento estruturado para construção de ações articuladas e robustas, como seria esperado em uma estratégia de comunicação sólida voltada à Secretaria de Estado da Educação.

Exemplos de ações listadas pela agência incluem:

- “Divulgação ampla dos temas relevantes e atuação estratégica nas pautas exclusivas”
- “Proatividade em Pautas Críticas”
- “Propostas de Entrevistas Exclusivas”
- “Relacionamento com Setoristas e Canais Especializados”

Além disso, observa-se falta de lógica interna na apresentação das ações. Alguns tópicos são apresentados como ações distintas quando, na realidade, fazem parte das ações anteriores, como é o caso das menções a “proposição de pautas” e “propostas de entrevistas” com enfoques temáticos genéricos – por exemplo, “Impacto das ações de inclusão digital na educação do Paraná”, “Conteúdos nacionais” e “Evolução tecnológica”.

A proposta, portanto, se limita a descrever apenas quatro ações amplas, o que é absolutamente incompatível com a realidade, a complexidade e a relevância da SEED. Essa limitação demonstra uma prática de pensamento voltada ao cumprimento do mínimo necessário, e não à construção de uma estratégia robusta e efetiva, como exige o escopo deste certame.

Assim, a redução da pontuação atribuída à InPress neste subquesto é imperiosa, considerando a superioridade da proposta da CDI, que apresentou plano de ação mais consistente, com rotinas bem definidas, protocolos de ativação e ações alinhadas às necessidades institucionais da SEED.

VI – DAS RAZÕES QUE DETERMINAM A NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DA NOTA DA CDI.

Subquesito 3 – Plano de Ação – Ações

A proposta da CDI apresenta um conjunto de ações claramente estruturadas, articuladas com os desafios da SEED e compatíveis com o diagnóstico e a estratégia de comunicação. No entanto, a pontuação atribuída à CDI (4/4/4) foi inferior ou equivalente à de propostas menos consistentes ou até genéricas, como:

- InPress (notas 5/4/5): apresenta ações descritivas e genéricas como “proatividade em pautas críticas” ou “relacionamento com canais especializados”, sem amarração com a estrutura da SEED ou plano tático operacional.
- CA da Silva (notas 5/4/5): propõe ações fora do escopo do edital, como a proposta de criação de uma Plataforma Digital Interativa, o desenvolvimento de chatbots educacionais personalizados e a criação de uma landing page no site da SEED, além de confundir conceitos de ações, materiais e estratégia.

É importante destacar que a proposta da CDI responde diretamente aos critérios previstos no edital: relevância dos resultados esperados, clareza na definição das etapas e medidas, e capacidade de implementação rápida e eficaz. Além disso, a coesão entre as ações propostas, o raciocínio básico e a estratégia de comunicação revela uma proposta tecnicamente madura e operacionalmente exequível, em contraste com concorrentes que fragmentam suas ações ou as apresentam de forma genérica.

Assim, requer-se a reavaliação da nota atribuída à CDI neste subquesito, com majoração proporcional ao seu grau de consistência, aplicabilidade e relevância, especialmente frente a concorrentes que obtiveram notas superiores com propostas menos estruturadas e tecnicamente frágeis.

Subquesito 4 – Plano de Ação – Materiais

A proposta da CDI se destaca por apresentar um conjunto de

materiais de comunicação alinhados ao diagnóstico institucional e à estratégia proposta, detalhando com clareza o objetivo de cada material, seus respectivos públicos-alvo, formatos adaptados aos diferentes canais (mídia, redes sociais, canais internos, regionais etc.), uso adequado de linguagem acessível, e previsão de materiais específicos para cenários de crise e rotinas de comunicação ordinária.

Além disso, a CDI propõe modelos pré-formatados para conteúdos em situações críticas, o que amplia a agilidade de resposta da SEED e demonstra atenção aos princípios de comunicação pública e acessibilidade.

No entanto, as notas atribuídas à CDI (5/3/4) não refletem adequadamente esse diferencial técnico, sobretudo quando comparadas às pontuações conferidas a propostas com estruturação visivelmente inferior. Por exemplo:

- InPress (notas 5/5/5): limita-se a listar materiais genéricos como “releases”, “boletins” e “clippings” sem apresentar plano de uso, objetivos específicos, formatos adaptados ou mecanismos de resposta rápida.
- CAIO (notas 5/5/3): inclui materiais que extrapolam o escopo do edital, como “streaming simultâneo em múltiplas plataformas” e “atualização tecnológica da SEED”, sem apresentar plano de viabilidade ou pertinência técnica.
- CA da Silva (notas 5/4/5): repete, de forma confusa, ações que já haviam sido descritas em outros subquestos e propõe a criação de um aplicativo móvel (“Fonte Segura”), também fora do escopo permitido pelo edital.

Posto isto, é de rigor a majoração da nota da CDI neste subquesto, com majoração proporcional ao seu diferencial de qualidade, detalhamento e aderência técnica, especialmente em relação às concorrentes que obtiveram avaliação máxima sem apresentar o mesmo grau de profundidade.

Subquesto 5 – Oportunidades de Mídia Positiva

A proposta da CDI (notas 7/7/7) apresenta um conjunto robusto e bem estruturado de oportunidades de mídia positiva, com

segmentação por canal, direcionamento estratégico por público e alinhamento temático a datas e campanhas relevantes. Essas diretrizes estão em linha com o que foi apresentado por concorrentes que obtiveram nota superior neste subquesto.

Assim, requer-se a majoração da nota da CDI para patamar equivalente ao das concorrentes ou, alternativamente, reavaliação das notas atribuídas às demais agências, a fim de garantir isonomia no julgamento.

Subquesto 6 – Riscos à Imagem

A proposta da CDI (notas 8/6/6) demonstra notável robustez e maturidade na abordagem dos riscos à imagem institucional da SEED. O conteúdo apresentado contempla riscos estruturais, de reputação e de comunicação, articulando uma matriz clara entre cada risco identificado e a ação mitigadora correspondente. Além disso, propõe mecanismos de resposta rápida e estratégias de escuta ativa, o que reforça a capacidade de antecipação e gestão de crises em múltiplos canais.

Em contrapartida, concorrentes que obtiveram notas semelhantes ou superiores à CDI apresentam fragilidades notórias nesse subquesto:

- InPress (notas 9/9/9): trata exclusivamente de riscos reputacionais externos, ignorando riscos internos cruciais, como ruídos de comunicação com a rede escolar, gestores ou públicos estratégicos.
- CAIO (notas 8/6/9): adota uma abordagem genérica e superficial sobre riscos, sem detalhamento de planos de contingência ou medidas preventivas estruturadas.
- CA da Silva (notas 9/7/9): desconsidera riscos associados à politização da pauta educacional, à desinformação ou ao relacionamento com alunos e familiares — pontos sensíveis no atual cenário da SEED.

Diferentemente dessas propostas, a CDI não apenas identifica os riscos, como apresenta cada um acompanhado por medidas mitigadoras tangíveis e integradas ao plano geral, o que evidencia domínio técnico e alinhamento com os objetivos do edital. A estrutura de resposta da CDI também contempla critérios de prioridade, canais

específicos e planejamento intersetorial — elementos não contemplados com a mesma profundidade nas demais propostas.

Diante do exposto, requeremos a majoração da nota da CDI para patamar equivalente ou superior ao das concorrentes mencionadas, garantindo isonomia e reconhecimento técnico da proposta apresentada.

Quesito 2 – Análise Diária de Imagem

A análise apresentada pela CDI (9/8/8) para o subquesito em questão se destaca pelo rigor analítico, clareza da estrutura e abordagem estratégica compatível com as funções esperadas de uma análise diária de imagem institucional. Com nos recortes de imprensa, a equipe demonstrou capacidade de identificar o tom predominante das notícias, avaliar riscos e oportunidades reputacionais e propor possíveis encaminhamentos, contribuindo de forma efetiva para a atuação proativa da Secretaria diante de cenários comunicacionais variados. A redação do material é clara e bem estruturada, com leitura fluida e encadeamento lógico de ideias. Destaca-se, por exemplo, o seguinte trecho da página 20 da proposta:

“Pontos positivos: A notícia da incorporação de IA nas aulas de matemática da rede de ensino do Paraná demonstra que a SEED está na vanguarda do uso de recursos digitais para melhorar o ensino no estado, com a modernização da educação e o apoio dos professores. É importante manter esse diálogo com a comunidade sobre como essas ferramentas tecnológicas serão usadas pelos alunos e, dessa forma, orientar os pais sobre a eficácia dessa prática de ensino. O investimento de mais de R\$ 9 milhões em recursos digitais e plataformas de IA também é um ponto que merece destaque e pode contribuir para melhorar ainda mais a imagem da pasta perante a opinião pública. Mas é preciso transparência na aplicação desses recursos e demonstrar para a comunidade escolar o resultado desse investimento.

A partir de apontamentos como este, a CDI indica a direção da cobertura e identifica efeitos potenciais sobre a reputação institucional. Ao compararmos esse padrão com a proposta da InPress, que

recebeu nota superior (10/10/9), é possível identificar tratamento consideravelmente mais superficial por parte da concorrente. Na página 20, por exemplo, a InPress se limita a identificar tal ponto positivo como:

“Adoção de IA no ensino de matemática posiciona o Paraná como referência em inovação.”

O trecho evidencia uma abordagem puramente descritiva, sem qualquer inferência estratégica ou contextualização dos impactos da notícia sobre a imagem institucional da SEED — o que fragiliza a aderência da proposta aos critérios do edital, especialmente no tocante à clareza e lógica da exposição. Além disso, as ações de comunicação propostas a seguir são meramente relacionadas em bullets, sem qualquer tipo de aprofundamento. No entanto, a CDI, apesar de apresentar material mais aprofundado e estratégico em todo o quesito, teve sua nota reduzida (8/8/9) supostamente por falta de profundidade nas ações para mitigação de riscos.

Dessa forma, à luz da análise comparativa e dos critérios definidos no edital, requeremos a revisão da nota atribuída à CDI no Quesito 2, por se tratar de proposta mais robusta, aderente às exigências do certame e tecnicamente superior à de concorrentes que receberam pontuação mais elevada.

VII- PEDIDOS

Com base nos argumentos acima expostos, requer-se:

- a) O provimento integral do recurso ora interposto para:
 - (i) desclassificar a proposta da C.A. da Silva ou, subsidiariamente, a redução de sua nota, bem como a redução das notas atribuídas à Caio e à Inpress;
 - (ii) majoração da nota atribuída à CDI

- b) Caso o entendimento seja contrário, o que se admite apenas a título de argumentação, requer-se que o presente recurso seja encaminhado para análise da Autoridade Superior.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

Christiane Hato

Christiane Hato (25 de julho de 2025 10:28:29 ADT)

CHRISTIANE HATO.
PROCURADORA

recurso_desclassificacao_tecnica_2507 (1)

Relatório de auditoria final

2025-07-25

Criado em:	2025-07-25
Por:	CDI COMUNICAÇÃO (suporte@cdicom.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAI0GCxkHKYl6m0dLpsY2cLywsaHCCD4Xf

Histórico

-  Documento criado por CDI COMUNICAÇÃO (suporte@cdicom.com.br)
2025-07-25 - 12:57:37 GMT
-  Documento enviado por email para christiane.hato@cdicom.com.br para assinatura
2025-07-25 - 12:57:41 GMT
-  Email visualizado por christiane.hato@cdicom.com.br
2025-07-25 - 13:28:00 GMT
-  O signatário christiane.hato@cdicom.com.br inseriu o nome Christiane Hato ao assinar
2025-07-25 - 13:28:27 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Christiane Hato (christiane.hato@cdicom.com.br)
Data da assinatura: 2025-07-25 - 13:28:29 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2025-07-25 - 13:28:29 GMT